



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2021/SEMAD/PMO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 001/2021/SEMAD

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº:003/2021/SEMAD/PMO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ÓBIDOS/PA/SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEMAD, E
O SR. RÔMULO FERREIRA DE ANDRADE,
CPF Nº 235.748.872-72.**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de locação de imóvel, que entre si celebram, de um lado o **Município de Óbidos/PA** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD/Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. Jaime Barbosa da Silva - Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 2147579 – 3ª Via - PC/PA e CPF nº: 120.550.852-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº:231, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o **Sr. Rômulo Ferreira de Andrade**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº:1339961 – 2ª Via - PC/PA e CPF Nº:235.748.872-72, residente e domiciliado na Travessa João Vinte e Três, nº:215, Bairro São Francisco, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, Telefone: (93) 99204-5739, E-mail: saofrancisco.romulo@gmail.com, doravante denominado apenas **LOCADOR**, ajustam e concordam na contratação de locação de imóvel de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

I. DA LEGISLAÇÃO

1.1 O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica ao Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação Nº: 003/2021/SEMAD/PMO.

II. DO OBJETO

2.1. Locação do imóvel para funcionamento da sede da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, nº: 970, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 68.250-00, Óbidos – Pará.

III. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93, processo de Dispensa de Licitação Nº: 003/2021/SEMAD/PMO e demais normas pertinentes à matéria.

IV. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem como previsão o Valor Global de **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)** para o período de 11 (onze) meses, sendo que o Contratante-locatário pagará ao Contratado-locador, o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, mediante apresentação de recibo relativo à locação executada pela Secretaria, conforme tabela abaixo;

4.2. O pagamento do referido aluguel dar-se-á até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês vencido.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR MENSAL	VALOR PARA 11 (onze) MESES
Locação do imóvel para funcionamento da sede da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, nº: 970, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP:68.250-00, Óbidos – Pará, de propriedade do Sr. Rômulo Ferreira de Andrade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº:1339961 – 2ª Via - PC/PA e CPF Nº:235.748.872-72	01	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de presente contratação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1111 – Gabinete do Prefeito
14.182.0008.2007 – Manutenção da Defesa Civil Municipal.
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

VI. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Os Fiscais do Contrato serão os seguintes servidores conforme tabela abaixo, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração, forme Portaria de nomeação nº 101/2021, de 28 de janeiro de 2021.

Nome:	Sr. José Barbosa da Rocha				
CPF:	006.096.802-85	Data de Expedição:			
End.:	Travessa Liberdade			Nº:	725
Bairro:	Nossa Senhora de Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000	Cargo: Auxiliar Administrativo			
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo				
E-mail: j.brocha2016@gmail.com	Telefone: (93) 99159-7081				

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

Nome:	Leonardo da Moda Corrêa				
CPF:	742.168.722-04	Data de Expedição:			
End.:	Travessa Rui Barbosa			Nº:	430
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000	Cargo: Auxiliar Administrativo			
Situação Funcional:		<input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo			
E-mail: leardonettocorrea@gmail.com		Telefone: (93) 99157-1769			

6.2 O representante do locatário deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao (a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

7.1. Fica o Locador obrigado a:

- a) Entregar o imóvel em perfeito estado de conservação, como pintura, telhado, portões e outros;
- b) Entregar o imóvel com todos os encargos anteriores à data do início dessa locação (Energia Elétrica, água, IPTU, etc.), devidamente quitados;
- c) Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência, a desistência da prestação dos serviços;
- d) Designar o servidor responsável para fiscalizar o funcionamento do uso de sua dependência.

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

8.1. Fica o Locatário obrigado a:

- a) Efetivar o pagamento mensal referente à parcela da locação do imóvel, até o 10º dia útil do mês subsequente à data do vencimento, mediante apresentação de fatura apresentada pelo Contratado-locador;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a ocupação do imóvel se o mesmo está sendo destinado para os seus devidos fins;
- c) Sujeitar-se a fiscalização do locador;
- d) Zelar pela manutenção e conservação do bem locado, inclusive dos acessórios que os acompanham;
- e) Responsabilizar-se pela devolução do bem, com seus acessórios, se for o caso, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato nas mesmas condições que foi recebido;
- f) O locatário se responsabilizará por todo e qualquer acidente pessoal, enquanto nas dependências do imóvel locado e arcará com danos morais e materiais.
- g) O locatário se responsabilizará pelo pagamento da fatura de energia elétrica/Equatorial e da fatura da água/COSANPA.

IX. DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é **11/02/2021, expirando em 11/01/2022**, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

X. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93,

10.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. O presente contrato poderá ser reajustado desde que obedecida à legislação pertinente.

XI. DA RESCISÃO:

11.1. Constitui motivo para a rescisão contratual os constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

XII. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

12.1. Finda a locação, a restituição do imóvel só se operará depois de satisfeitas, pelo LOCATÁRIO, todas as seguintes obrigações:

12.1.1. - O LOCATÁRIO deverá notificar o LOCADOR com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a data pretendida, para que realize, caso necessário, a reforma que antecede a vistoria de saída, com objetivo de comprovar a devolução do imóvel;

12.1.2. O imóvel deverá estar livre e desimpedido de pessoas e coisas, limpo e em condições de uso imediato, após efetiva entrega;

12.1.3. O imóvel deverá ser entregue no mesmo estado de conservação constante no Termo de vistoria Inicial, com as benfeitorias que tenham sido autorizadas;

12.1.4. As chaves serão entregues ao LOCADOR ou quem o represente;

12.1.5. Pelo próprio locatário, acompanhadas dos comprovantes de quitação de todos os encargos da locação, a última conta de energia elétrica e a última conta de água quitadas, a ser solicitado ao prestador do serviço somente após a realização da vistoria de devolução do imóvel com a devida liberação;

12.1.6. Caso o LOCADOR não compareça ao ato de realização da vistoria e não justificar a sua ausência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contando de sua realização, ter-se-á como válida a vistoria realizada, não gerando obrigações para o LOCATÁRIO de pagamento de aluguel e encargos da locação até a efetiva entrega das chaves.

12.1.7. Caso o LOCADOR se recuse, injustificadamente, a receber as chaves, mediante termo de recebimento, desobriga o LOCATÁRIO de pagamento do aluguel e encargos da locação até a efetiva entrega das chaves, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

XIII. DO USO DO IMÓVEL:

13.1. O Locatário usará o espaço do imóvel de acordo com suas necessidades e se necessário aos sábados e domingos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044


XIV. DO FORO:


14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Óbidos – Pará para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato.

14.2. E por assim estarem, concorde-se **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 11 de fevereiro de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Óbidos/PA
LOCATÁRIO


LINDOMAR SIQUEIRA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
Decreto nº:001/2021


RÔMULO FERREIRA DE ANDRADE
CPF: 235.748.872-72
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Nádia dos Santos Galício CPF: 805.632.792-49.

Nome: Luca da Silva Andrade CPF: 045.028.052-83